



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 155/91

APROVA ASSINATURA DE TERMO DE CESSÃO DE USO.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes, APROVA e eu SAN
CIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovado o Termo de Cessão de Uso assinado entre o Estado de Minas Gerais, através do Gabinete Militar do Governador, e a Prefeitura Municipal de Indianópolis — MG.

Parágrafo Único — Constitui objeto do Termo de Cessão de Uso o empréstimo de uma Ambulância para atendimento Médico-Hospitalar.

Art. 2º — As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos 28 dias do mês de junho do ano de 1991.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Wesley José da Rocha Naves
Presidente da Câmara